

## Drefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

**PORTARIA Nº 197** 

DE 13 DE JANEIRO DE 2020.

PUBLICADO NC D.O.M Edição nº: <u>EXTRA</u> Data: <u>13 / 01 / 20</u>

"NOMEIA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA PARA APURAÇÃO DOS FATOS CONTIDOS NO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11.783/19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, incisos VIII e XLVI da Lei Orgânica do Município de Cajamar; e

Considerando os fatos contidos nos autos do Processo Administrativo nº 11.783/19, bem como, o disposto no Parecer Jurídico de fls. 15 e 16;

**Considerando** os demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 11.783/19; e

**Considerando** a necessidade de instauração de procedimento Sindicante, para apuração do ocorrido.

## RESOLVE:

**Art. 1º** Ficam nomeados, nos termos do artigo 181 da Lei Complementar nº 064/05 (Estatuto dos Servidores Públicos de Cajamar), para comporem como membros da Comissão de Sindicância, os seguintes servidores públicos:

Presidente	Marcelo Ribas de Oliveira	Agente Administrativo	RE 10.184
Membro	Rodrigo Sartori Mendes	Auxiliar Administrativo	RE 11.825
Membro	Clarice Wiedenhofer	Auxiliar Administrativo	RE 10.134

**Art. 2º** A Comissão de Sindicância, de que trata o artigo 1º desta Portaria tem por finalidade apurar os fatos contidos no Processo Administrativo nº 11.783/19.

**Parágrafo Único:** A Comissão na execução de seus trabalhos terá a faculdade de colher depoimentos, efetuar diligências e realizar todos os demais atos necessários para a conclusão do objeto desta Portaria.

**Art. 3º** A Comissão Sindicante, ora composta, deverá concluir os trabalhos dentro do **prazo de 30 (trinta) dias,** podendo caso se torne necessário requerer dilação de prazo nos termos do parágrafo único do artigo 182 da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005.





## Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

## Portaria nº 197/2.020 - Fls. 02

**Art. 4º** Deverá a Divisão de Gestão da Frota disponibilizar veículo, conforme solicitação da Comissão, para que a mesma possa cumprir diligências e dar normal andamento no Processo Administrativo Sindicante.

- Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Cajamar, 13 de janeiro de 2020.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Técnico Legislativo e publicada no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA
Departamento Técnico Legislativo